

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11.17.01/2022PE/SRP
PROCESSO nº 11.17.01/2022PE/SRP – PREGÃO Nº 11.17.01/2022PE/SRP

Aos 07º (setimo) dia do mês de dezembro de 2022, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ Nº 12.850.235/0001-51, com sede à Avenida Doca Nogueira S/N – Centro – Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000 CPSMCAS-Ce, através do órgão Policlínica Dra. Marcia Moreira de Meneses e CEO Regional Dr. Francisco Mansueto de Sousa, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **Decreto Federal nº. 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019**, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº **11.17.01/2022PE/SRP** para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pelas Secretarias, **RESOLVEM**: Efetuar o **REGISTRO DE PREÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELETRICO E HIDRAULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA POLICLINICA DRA. MÁRCIA MOREIRA DE MENESES E DO CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUSA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL** por um período de 12 meses, tendo sido, o referido Menor Preço POR LOTE, oferecido pela(s) empresa(s) signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO na forma ELETRONICO, conforme o Processo nº 11.17.01/2022PE/SRP pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELETRICO E HIDRAULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA POLICLINICA DRA. MÁRCIA MOREIRA DE MENESES E DO CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUSA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL** de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos fornecimentos.
- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL** encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

Subcláusula Segunda - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

Subcláusula Terceira - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

Subcláusula Quarta - Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

Subcláusula Sexta - O pagamento poderá ser sustado pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL**, órgão requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

Subcláusula Sétima - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

CLÁUSULA QUINTA –OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 5.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 5.2. Consultar previamente a administração da CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL/CE, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL/CE eventuais desvantagens verificadas;
- 5.4. Encaminhar a administração da CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL/CE cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL/CE qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO de Expectativa de FORNECIMENTO:

- 6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência até 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo Pregão para Registro de Preços antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS. Já o respectivo Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO terá vigência até 31 de dezembro do ano corrente a contar da data de sua assinatura.
- 6.2. Assinada a ata, o licitante adjudicado será convocado, para a assinatura do Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO/SERVIÇO, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, podendo ser prorrogado

uma vez, por igual período, justificadamente, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL**, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos **PRODUTOS** registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos **PRODUTOS**, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos **PRODUTOS** registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o **FORNECIMENTO** a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos **PRODUTOS**, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta e Anexo I desta ata de registro de preços:

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos **PRODUTOS** registrados, cabendo ao órgão gerenciador **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL** da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL** deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL** poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de **FORNECIMENTO**; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel – CPSRCAS

Avenida Doca Nogueira S/N – Centro – Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000 - CNPJ: 12.850.235/0001-51

Telefones (85) 9915 55638 (85) 3348-1889 – SITE: www.cpsrcas.com.br – e-mail: consorciocpsrcas@gmail.com e licitacao@cpsrcas.ce.gov.br

PAULO
KLEN
SOUSA
SILVA:731290463
72
2022.12.07
29046372 12:25:22 -03'00"

13

9.1. Está estabelecido, no Anexo II desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

9.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

9.3. A classificação a que se referem os itens 9.1 e 9.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

9.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

CLAUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL- CPSMCAS não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL- CPSMCAS poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLAUSULA DECIMA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

10.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL/CE não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL/CE poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

11.1. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL/CE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quarta - O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

a) Nota de empenho e autorização de FORNECIMENTO se o FORNECIMENTO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;

b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula sexta - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os ITENS serão:

a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pelo **órgão requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;

b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO;

c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

Subcláusula Primeira - Ainda que os ITENS sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula Segunda - Os ITENS deverão ser fornecidos com validade mínima de 06 (seis) meses, e/ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na **alínea “d”**. Referida penalidade é de competência do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL**.

f) As penalidades previstas nas **alíneas “d”** e **“e”** poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório**, quem:

1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.

2- Ensejar o retardamento da execução do objeto **desta Ata de Registro de preços**;

3- Não manter a proposta, injustificadamente;

4- Comportar-se de modo inidôneo;

5- Deixar de FORNECIMENTO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6- Cometer fraude fiscal;

7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel – CPSRCAS

Avenida Docca Nogueira S/N – Centro – Pacajus – Ceará – CEP: 62.780-000 – CNPJ: 12.850.235/0001-51

Telefones (85) 9915 55638 (85) 3348-1889 – SITE: www.cpsrcas.com.br – e-mail: consorciocpsrcas@gmail.com e licitacao@cpsrcas.ce.gov.br

PAULO
KLEN
SOUSA
SILVA:731
372
2922.12.07
12:25:57-03'00

Assinado de
forma digital
por PAULO
KLEN SOUSA
SILVA:73129046
372
Dados:
2922.12.07
12:25:57-03'00

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

1- Pelo **FORNECIMENTO** desconforme com o especificado e aceito.

2- Pela não execução no prazo estipulado do **FORNECIMENTO** rejeitado pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL**.

3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na **alínea "g"**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas na **alínea "g"** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de **multa**, elencadas nas alíneas **"b"** e **"c"** da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

15.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

15.2. Por iniciativa do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL/CE**:

a) A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;

c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;

d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

17.1. O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do FORNECIMENTO e de tudo dará ciência a **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL**, como também fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Segunda – O FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade da **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL** e será faturado em conformidade com a Ordem de SERVIÇOS.

Subcláusula Terceira - A execução do FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

Subcláusula Quarta - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quinta – A Ordem de FORNECIMENTO deverá ser entregue à **CONTRATADA**, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO:

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL/CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL/CE**;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL/CE**.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta - A **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL/CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL**, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado neste Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.


CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE CASCAVEL

Amália Lopes de Sousa
órgão gerenciador

Pacajus/CE, 07 de dezembro de 2022.

PAULO KLEN

SOUSA

SILVA:73129046

372

AMR SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 43.185.142/0001-83

PAULO KLEN SOUSA SILVA

CONTRATANTE

Assinado de forma
digital por PAULO KLEN
SOUSA
SILVA:73129046372
Dados: 2022.12.07
12:26:53 -03'00'

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:		
DADOS DA EMPRESA: AMR SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 43.185.142/0001-83	Endereço Comercial: Travessa Duque de Caxias, 982, Centro, Aracati, Ceará, CEP: 62.800-000	
Fone/Fax: (85) 9651-7422	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:		
Nome: PAULO KLEN SOUSA SILVA	RG n°:94024034922	CPF n°: 731.290.463-72
Cargo/Função: Socio/Administrador		

ANEXO I- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 01- MATERIAL ELÉTRICO									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	"A"	"B"	"C" = 50% de B	D=Bx2	VR. UNIT.	VR. TOTAL
				QTDE Órgão Gerencia dor	Total Registr ado	Limite por "Adesão "	Limite decorre nte de Adesões		
1	LAMPADA, LED TUBO T8 20W, 1,20M, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	AVANT	UNIDADE	600	600	300	1200	R\$ 32,00	R\$ 19.200,00
2	LAMPADA, LED, 20 WATTS, BIVOLT, 220V, BULBO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	AVANT	UNIDADE	300	300	150	600	R\$ 29,50	R\$ 8.850,00
3	REFLETOR, LED, POTENCIA 100W, IP65, TEMPERATURA DE COR 6.500K, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	AVANT	UNIDADE	40	40	20	80	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
4	LUMINÁRIA PLAFON LED SOBREPOR 25w REDONDO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	AVANT	UNIDADE	300	300	150	600	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
5	CABO ELÉTRICO, CORES VARIADAS, FLEXÍVEL 1,5 MM, CERTIFICAÇÃO INMETRO, CERTIFICAÇÃO E SELO QUALIFIOSFLEXÍVEL, PEÇA 100.0 METRO.	SIL	PEÇA	20	20	10	40	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
6	CABO ELÉTRICO, CORES VARIADAS, FLEXÍVEL 2,5 MM, CERTIFICAÇÃO INMETRO, CERTIFICAÇÃO E SELO QUALIFIOSFLEXÍVEL, PEÇA 100.0 METRO.	SIL	PEÇA	40	40	20	80	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
7	CABO ELÉTRICO, CORES VARIADAS, FLEXÍVEL 6.0 MM, CERTIFICAÇÃO INMETRO, CERTIFICAÇÃO E SELO QUALIFIOSFLEXÍVEL, PEÇA 100.0 METRO.	SIL	PEÇA	20	20	10	40	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00

8	CURVA PARA ELETRODUTO, PVC ROSCÁVEL, 25MM, 3/4", CERTIFICAÇÃO INMETRO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	AMANC O	UND	20	20	10	40	R\$ 4,00	R\$ 80,00
9	CURVA PARA ELETRODUTO, 32MM, PVC ROSCAVEL, 1", CERTIFICAÇÃO INMETRO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	AMANC O	UND	20	20	10	40	R\$ 5,00	R\$ 100,00
10	DISJUNTOR, DIN, UNIPOLAR, 25 A, CERTIFICAÇÃO INMETRO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	SIEMEN S	UND	20	20	10	40	R\$ 26,00	R\$ 520,00
11	DISJUNTOR, DIN, UNIPOLAR, 35 A, CERTIFICAÇÃO INMETRO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	SIEMEN S	UND	15	15	7,5	30	R\$ 37,00	R\$ 555,00
12	FITA ISOLANTE, 19 X 10M, AUTO FUSÃO, CERTIFICAÇÃO INMETRO, ROLO 10.0 METRO	WORKE R	UND	5	5	2,5	10	R\$ 24,00	R\$ 120,00
13	FITA ISOLANTE, 19MM X 20M, ANTI-CHAMA, CLASSE A, CERTIFICAÇÃO INMETRO, NBR 5037, UL 510, TEMPERATURA 90°C, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	WORKE R	UND	30	30	15	60	R\$ 8,00	R\$ 240,00
14	INTERRUPTOR, EM NYLON ANTICHAMAS, 3 SEÇÕES, 10A/250V, RETANGULAR, USO EXTERNO, CERTIFICAÇÃO INMETRO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	ROMAZI	UND	50	50	25	100	R\$ 14,00	R\$ 700,00
15	INTERRUPTOR, SIMPLES + TOMADA 2P+T HORIZONTAL, DE EMBUTIR, COMPLETO (ESPELHO, CAIXA E MODULO), PLACA 4X2", 15A/250V, COR BRANCA, CERTIFICAÇÃO INMETRO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	ROMAZI	UND	50	50	25	100	R\$ 7,50	R\$ 375,00
16	INTERRUPTOR, 1 SEÇÃO, DE EMBUTIR, CERTIFICAÇÃO INMETRO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	ROMAZI	UND	50	50	25	100	R\$ 7,50	R\$ 375,00
17	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC RÍGIDO, ROSCAVEL, 1", CERTIFICAÇÃO INMETRO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	AMANC O	UND	20	20	10	40	R\$ 6,50	R\$ 130,00
18	LUVA PARA ELETRODUTO, EM PVC, 3/4", CERTIFICAÇÃO INMETRO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	AMANC O	UND	20	20	10	40	R\$ 5,50	R\$ 110,00
19	TAMPA CEGA, 4" X 4", CERTIFICAÇÃO INMETRO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	ROMAZI	UND	20	20	10	40	R\$ 6,50	R\$ 130,00

20	TAMPA CEGA, 4"X 2", CERTIFICAÇÃO INMETRO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	ROMAZI	UND	20	20	10	40	R\$ 5,45	R\$ 109,00
21	TAMPA CEGA, PLÁSTICO, REDONDA, CERTIFICAÇÃO INMETRO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	ROMAZI	UND	30	30	15	60	R\$ 2,20	R\$ 66,00
22	TOMADA, CONJUNTO SIMPLES 2P+T 10 A, CERTIFICAÇÃO INMETRO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	ROMAZI	UND	60	60	30	120	R\$ 9,50	R\$ 570,00
23	TOMADA ELÉTRICA, BIPOLAR 2P + T 10A, EMBUTIR, DUPLA, CERTIFICAÇÃO INMETRO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	ROMAZI	UND	60	60	30	120	R\$ 8,50	R\$ 510,00
24	TOMADA ELÉTRICA, 20A, 250V, 2P + T, CERTIFICAÇÃO INMETRO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	ROMAZI	UND	60	60	30	120	R\$ 8,50	R\$ 510,00
25	PLAFON SOBREPOR REDONDO 1X20W PARA LÂMPADA COMPACTA PVC	ROMAZI	UND	50	50	25	100	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00

VALOR TOTAL R\$ 68.000,00

LOTE 02- MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	"A"	"B"	"C" = 50% de B	D=Bx2	VR. UNIT.	VR. TOTAL
				QTDE Órgão Gerencia dor	Total Registr ado	Limite por "Adesão "	Limite decorre nte de Adesões		
1	CONJUNTO DE KIT COMPLETO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ADICIONAMENTO	LIEGE	UNIDAD E	30	30	15	60	R\$ 79,30	R\$ 2.379,00
2	VASO SANITÁRIO COM DESCARGA ACOPLADA, ACIONAMENTO DUPLO, CAPACIDADE DE 6L.	LOGASA	UNIDAD E	15	15	7	30	R\$ 342,27	R\$ 5.134,05
3	KIT ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIAS SANITÁRIAS COM PARAFUSOS.	INJETPL AST	UNIDAD E	15	15	7	30	R\$ 25,83	R\$ 387,45
4	TORNEIRA AUTOMÁTICA, METAL CROMADO, LAVABO TEMPORIZADOR.	HIDROFI X	UNIDAD E	20	20	10	40	R\$ 102,20	R\$ 2.044,00
5	TORNEIRA LAVATÓRIO LONGA, METAL CROMADO.	ALPHA	UNIDAD E	20	20	10	40	R\$ 65,76	R\$ 1.315,20
6	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL, BRANCO .	VALEPLA ST	UNIDAD E	20	20	10	40	R\$ 21,73	R\$ 434,60
7	ADESIVO PVC, 75G	POLYTU BES	UNIDAD E	10	10	5	20	R\$ 12,10	R\$ 121,00
8	ENGATE PVC, 50CM, BRANCO 1/2"	KRONA	UNIDAD E	40	40	20	80	R\$ 7,26	R\$ 290,40

Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel – CPSRCAS

Avenida Docas Nogueira S/N – Centro – Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000 - CNPJ: 12.850.235/0001-51

Telefones (85) 9915 55638 (85) 3348-1889 – SITE: www.cpsrcas.com.br – e-mail: consorciocpsrcas@gmail.com e licitacao@cpsrcas.ce.gov.br

9	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO BRANCO.	METASUL	UNIDADE	30	30	15	60	R\$ 67,33	R\$ 2.019,90
10	LUVA PVC MARRON 25MM (3/4")	KRONA	UNIDADE	30	30	15	60	R\$ 1,21	R\$ 36,30
11	JOELHO 90° PVC MARRON 25MM (3/4")	KRONA	UNIDADE	30	30	15	60	R\$ 2,78	R\$ 83,40
12	CAP PVC MARRON 25MM (3/4")	KRONA	UNIDADE	30	30	15	60	R\$ 1,79	R\$ 53,70
13	JOELHO LRM 90° 25MMX1/2"	KRONA	UNIDADE	30	30	15	60	R\$ 7,37	R\$ 221,10
14	TUBO PVC MARRON 25MM (3/4"). VARA COM 6 METROS	KRONA	UNIDADE	20	20	10	40	R\$ 27,58	R\$ 551,60
15	JOELHO PVC BRANCO 40MM (1.1/4")	KRONA	UNIDADE	20	20	10	40	R\$ 2,63	R\$ 52,60
16	TUBO PVC BRANCO 40MM (1.1/4"). VARA COM 6 METROS	KRONA	UNIDADE	15	15	7	30	R\$ 47,27	R\$ 709,05
17	JOELHO PVC BRANCO 100MM (4")	KRONA	UNIDADE	20	20	10	40	R\$ 33,66	R\$ 673,20
18	TUBO PVC BRANCO 100MM (4"). VARA COM 6 METROS	KRONA	UNIDADE	10	10	5	20	R\$ 100,94	R\$ 1.009,40
19	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, 49X36MM	ICASA	UNIDADE	5	5	2	10	R\$ 188,73	R\$ 943,65
20	MICTORIO DE LOUÇA BRANCA	CELITE	UNIDADE	6	6	3	12	R\$ 465,00	R\$ 2.790,00
21	JOGO METAIS PARA MICTORIO (PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS, INCLUSIVE PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON)	LORENZETTI	KIT	6	6	3	12	R\$ 29,90	R\$ 179,40
22	DUCHA HIGIÊNICA, METAL CROMADO, 1/4 de VOLTA FLEXIVEL 1,20M	TIK DE CASA	UNIDADE	10	10	5	20	R\$ 57,00	R\$ 570,00
VALOR TOTAL								R\$	21.999,00

LOTE 03- MATERIAL AVULSO ENSACADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	"A"	"B"	"C" = 50% de B	D=Bx2	VR. UNIT.	VR. TOTAL
				QTDE Órgão Gerenciador	Total Registrado	Limite por "Adesão"	Limite decorrente de Adesões		
1	AREIA, GROSSA, AVULSO 1.0 METRO CUBICO	AREAL FORTALEZA	M³	10	10	5	20	R\$ 69,00	R\$ 690,00
2	AREIA, TIPO ARISCO, AVULSO 1.0 METRO CUBICO:	AREAL FORTALEZA	M³	20	20	10	40	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
3	BRITA, Nº 02, AVULSO 1.0 METRO CUBICO	AREAL FORTALEZA	M³	10	10	5	20	R\$ 69,00	R\$ 690,00

4	CERAMICA, ANTIDERRAPANTE, PISO, 46X46 CM, AVULSO 1.0 METRO QUADRADO	CERBRAS	M ²	50	50	25	100	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
5	CERAMICA, TIPO A, 1ª QUALIDADE, DIMENSOES 10X10 CM, COR BRANCO, UNIFORME, SEM RAJAS, FOSCO, P 4, AVULSO 1.0 UNIDADE	CERBRAS	UNIDADE	100	100	50	200	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
6	CIMENTO, COMPOSTO, RESISTENTE A SULFATO (CPII-Z-320 RS), SACO 50.0 QUILOGRAMAS	NASSAU	SACO	20	20	10	40	R\$ 40,00	R\$ 800,00
7	GESSO, COLA, SACO 5.0 QUILOGRAMAS COMPRASNET: UNIDADE = SACO 5.0 QUILOGRAMAS	JUNTALIDER	SACO	30	30	15	60	R\$ 9,00	R\$ 270,00
8	GESSO, PO, SACO 40.0 QUILOGRAMAS	GESSO DO BRASIL	SACO	15	15	7	30	R\$ 20,00	R\$ 300,00
9	LONA, 4X100M, PLASTICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	MAX LONA	UNIDADE	6	6	3	12	R\$ 140,00	R\$ 840,00
10	MANTA LIQUIDA SECAGEM ULTRA RAPIDA - RESISTENTE A ALTAS PRESSOES DE AGUA, GRANDE ELASTICIDADE, PROTECAO CONTRA RAIOS SOLARES, ECOLOGICAMENTE CORRETO, ACAA FUNGICIDA, ISENTO DE AMONIACO, GALAO 12.0 LITROS COMPRASNET: UNIDADE GALÃO 12.0 LITROS	QUARTZ OLIT	GALAO	20	20	10	40	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
11	MANTA LIQUIDA SECAGEM ULTRA RAPIDA - RESISTENTE A ALTAS PRESSOES DE AGUA, GRANDE ELASTICIDADE, PROTECAO CONTRA RAIOS SOLARES, ECOLOGICAMENTE CORRETO, ACAA FUNGICIDA, ISENTO DE AMONIACO, GALAO 12.0 LITROS COMPRASNET: UNIDADE GALÃO 12.0 LITROS	QUARTZ OLIT	PACOTE	50	50	25	100	R\$ 14,00	R\$ 700,00
12	REJUNTE, FLEXIVEL CERAMICO USO INTERNO E EXTERNO, COR BRANCA, PACOTE 1.0 QUILOGRAMAS	DURAPLIC	PACOTE	30	30	15	60	R\$ 5,00	R\$ 150,00
13	TELHA, FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, MEDINDO 1,83 X 1,1 X 0,006 M, TIPO ONDULADA, AVULSO 1.0 UNIDADE	BRASILIT	UNIDADE	60	60	30	120	R\$ 63,00	R\$ 3.780,00

VALOR TOTAL									R\$
LOTE 04- MATERIAL DE MADEIRAMENTO E ESQUADRIAS									21.900,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	"A"	"B"	"C" = 50% de B	D=Bx2	VR. UNIT.	VR. TOTAL
				QTDE Órgão Gerencia dor	Total Registr ado	Limite por "Adesão "	Limite decorre nte de Adesões		
1	ADESIVO, TRANSPARENTE INSTANTANEO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	TEKBOND	UNIDADE	20	20	10	40	R\$ 16,51	R\$ 330,20
2	BARROTE, MASSARANDUBA, 5 X 5 CM 2" X 2" X 5 METROS COMPRIMENTO, AVULSO 1.0 UNIDADE	ITAIPÚ	M²	100	100	50	200	R\$ 24,37	R\$ 2.437,00
3	COLA ADESIVA, MADEIRA, TUBO, COR BRANCA, EMBALAGEM 1.0 LITRO	COLAMIL	UNIDADE	10	10	5	20	R\$ 21,74	R\$ 217,40
4	DOBRADICA, DE FERRO, ZINCADA, DE CANTO, PARA PORTA, MEDINDO 850 X 3.1/2", COM SEIS PARAFUSOS, UNIDADE 1.0 UNIDADE	SILVANA	UNIDADE	20	20	10	40	R\$ 13,49	R\$ 269,80
5	DOBRADICA, INOX, PRESSAO CURVA, PARAFUSOS DE FIXACAO, TAMANHO 35MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	RENNA	UNIDADE	30	30	15	60	R\$ 14,65	R\$ 439,50
6	DOBRADICA, INOX, PRESSAO RETA, PARAFUSOS DE FIXACAO, 35MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	HD	UNIDADE	20	20	10	40	R\$ 16,05	R\$ 321,00
7	DOBRADICA, ACO LATONADO, CARGA 30KG, KIT COM 3 UNIDADES E 18 PARAFUSOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	MGM	UNIDADE	30	30	15	60	R\$ 50,69	R\$ 1.520,70
8	FECHADURA PARA PORTA, ACO INOX, BANHEIRO, INTERNA E EXTERNA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	SOPRANO	UNIDADE	50	50	25	100	R\$ 48,90	R\$ 2.445,00
9	FECHADURA PARA PORTA, PUNHO DE ABERTURA TIPO GOLFE, PERFIL METALICO, DE ALUMINIO, ACABAMENTO INOX, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	SOPRANO	UNIDADE	20	20	10	40	R\$ 96,13	R\$ 1.922,60
10	PORTA, PARANA CHEIA CEDRO, FINO ACABAMENTO, 1ª QUALIDADE, TAMANHO 80 CM X 210 CM, AVULSO 1.0 UNIDADE	ITAIPÚ	UNIDADE	10	10	5	20	R\$ 220,17	R\$ 2.201,70

Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel - CPSRCAS

Avenida Doca Nogueira S/N - Centro - Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000 - CNPJ: 12.850.235/0001-51

Telefones (85) 9915 55638 (85) 3348-1889 - SITE: www.cpsrcas.com.br - e-mail: consorciocpsrcas@gmail.com e licitacao@cpsrcas.ce.gov.br

11	PORTA, PARANA CHEIA CEDRO, FINO ACABAMENTO, 1ª QUALIDADE, TAMANHO 90 CM X 210 CM, AVULSO 1.0 UNIDADE	ITAIPÚ	UNIDADE	10	10	5	20	R\$ 409,91	R\$ 4.099,10
12	DISCO, LIXA FLAP DE 4.1/2", G100, PARA LIXADEIRA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	MTX	UNIDADE	20	20	10	40	R\$ 8,80	R\$ 176,00
13	DISCO, PARA LIXADEIRA, Nº 120, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: DISCO PARA LIXADEIRA ROTO ORBITAL, 5", GRÃO 120, COM 08 FUIOS	WBR	UNIDADE	20	20	10	40	R\$ 23,00	R\$ 460,00
VALOR TOTAL								R\$	16.840,00

LOTE 05- MATERIAL DE PINTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	"A"	"B"	"C" = 50% de B	D=Bx2	VR. UNIT.	VR. TOTAL
				QTDE Órgão Gerenciador	Total Registrado	Limite por "Adesão"	Limite decorrente de Adesões		
1	FITA ADESIVA, CREPE, 25MM X 50M, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	TIGRE	UNIDADE	50	50	25	100	R\$ 10,34	R\$ 517,00
2	MASSA CORRIDA, PVA, EMBALAGEM 25.0 QUILOGRAMAS - Obs: COM CERTIFICADO ABRAFATI	MAZA	UNIDADE	100	100	50	200	R\$ 40,70	R\$ 4.070,00
3	MASSA ACRILICA, USO INTERNO EXTERNO, EMBALAGEM 25.0 QUILOGRAMAS Obs: COM CERTIFICADO ABRAFATI	MAZA	KG	50	50	25	100	R\$ 207,90	R\$ 10.395,00
4	MASSA ACRILICA, USO INTERNO EXTERNO, EMBALAGEM 25.0 QUILOGRAMAS Obs: COM CERTIFICADO ABRAFATI	MAZA	POTE	30	30	15	60	R\$ 18,65	R\$ 559,50
5	SELADOR, ACRILICO, FUNDO PIGMENTADO, CORES VARIADAS, GALAO 15.0 LITROS	ELIT	GALÃO	50	50	25	100	R\$ 92,40	R\$ 4.620,00
6	AGUARRÁS, SOLVENTE, EMBALAGEM 1.0 LITRO	TUPI	LITRO	50	50	25	100	R\$ 23,88	R\$ 1.194,00
7	TINTA, ACRILICA, FOSCA, CORES VARIADAS, LATA 18.0 LITRO - Obs: SEM CHEIRO, PREMIUM, INTERIOR/EXTERIOR SECAGEM AO TOQUE, COM ISSO 14001 90 CERTIFICADO ABRAFATI	FORTEX	GALÃO	150	150	75	300	R\$ 102,59	R\$ 15.388,50

Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel – CPSRCAS

Avenida Doca Nogueira S/N – Centro – Pacajus - Ceará - CEP: 62.780-000 - CNPJ: 12.850.235/0001-51

Telefones (85) 9915 55638 (85) 3348-1889 – SITE: www.cpsrcas.com.br – e-mail: consorciocpsrcas@gmail.com e licitacao@cpsrcas.ce.gov.br

PAULO
KLEN
SOUSA
SILVA:731
29046372

Assinado de forma digital por PAULO KLEN SOUSA SILVA:73129046372
Dados: 2022.12.07 12:29:08 -03'00'

8	TINTA, ACRILICA SEMIBRILHO, CORES VARIADAS, GALAO 18.0 LITROS - Obs: TINTA ACRÍLICA, SEM CHEIRO, PREMIUM, INTERIOR/EXTERIOR, ISO 14001, SECAGEM AO TOQUE, COM CERTIFICADO ABRAFATI	FORTEX	GALÃO	200	200	100	400	R\$ 474,53	R\$ 94.906,00
9	TINTA, ACRILICA, PISO, LATA 15.0 LITROS Obs: TINTA DEMARCADORA DE PISO PREMIUM, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ANTIDERRAPANTE	FORTEX	GALÃO	20	20	10	40	R\$ 165,63	R\$ 3.312,60
10	TINTA, ESMALTE SINTETICO, CORES VARIADAS, GALAO 3.6 LITROS	FORTEX	GALÃO	50	50	25	100	R\$ 106,81	R\$ 5.340,50
11	TINTA, LATEX, CORES VARIADAS, GALAO 18.0 LITROS - Obs: STANDART	FORTEX	GALÃO	100	100	50	200	R\$ 87,20	R\$ 8.720,00
12	TEXTURA ACRILICA, CORES VARIADAS, GALÃO 18.0 LITROS	FORTEX	GALÃO	100	100	50	200	R\$ 139,85	R\$ 13.985,00
13	TRINCHA, CERDAS CINZA, 1", EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	ATLAS	UNIDADE E	30	30	15	60	R\$ 6,63	R\$ 198,90
14	TRINCHA, CERDAS CINZA, TAMANHO 2", EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	ATLAS	UNIDADE E	20	20	10	40	R\$ 4,93	R\$ 98,60
15	ROLO PARA PINTURA ANTIGOTA 21CM	ATLAS	UNIDADE E	30	30	15	60	R\$ 23,98	R\$ 719,40
16	ROLO PARA PINTURA ANTIGOTA 5CM	ATLAS	UNIDADE E	20	20	10	40	R\$ 10,07	R\$ 201,40
17	LIXA PARA MADEIRA N° 120	NORTON	UNIDADE E	2	2	1	4	R\$ 1,10	R\$ 2,20
18	LIXA PARA MADEIRA N° 150	NORTON	UNIDADE E	2	2	1	4	R\$ 0,70	R\$ 1,40
VALOR TOTAL									R\$ 164.230,00
VALOR TOTAL DA ATA									R\$ 292.969,00

PAULO
KLEN
SOUSA
SILVA:73129²
046372

Assinado de forma digital por PAULO KLEN SOUSA SILVA:7312904637
Dados: 2022.12.07 12:29:23 -03'00'